



FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES

Setor de Autarquias Sul - Quadra 2 - Lote 1A - Asa Sul - Brasília/DF - CEP: 70.070-020
Telefone: (61) 98220-0089 - www.gov.br/palmares

TERMO ADITIVO

Processo nº 01420.102027/2022-71

Unidade Gestora: 344041

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE Nº 007/2023, QUE FAZEM PARTE ENTRE SI A FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES E A EMPRESA FREEDOM SOLUCAO EM SERVICOS LTDA

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES, Fundação Pública, instituída por autorização da Lei nº 7.668, de 22 de agosto de 1988, publicada no DOU de 23 de agosto de 1988, vinculada ao Ministério da Cultura, por meio do Decreto nº 11.401, de 23 de janeiro de 2023, publicado no DOU de 23 de janeiro de 2023, inscrita no CNPJ sob o nº 32.901.688/0001-77, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 02, Lote nº 1-A, Bloco "D", Asa Sul, na cidade de Brasília/DF, CEP: 70070-020, neste ato, representada pelo Presidente, Senhor **João Jorge Santos Rodrigues**, nomeado pela Portaria nº 2.050, de 20/03/2023, publicada no DOU, Seção 2, de 21/03/2023, portador da Matrícula Funcional nº 3333762, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **FREEDOM SOLUCAO EM SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.609.235/0001-22, sediada na Rua Hilário Ettore, nº 353, Loja 01, Fazão E1, Centro, Porto Real/RJ, CEP: 27570-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado por **CELIO MARTINS GAMMARO**, conforme atos constitutivos, tendo em vista o que consta no Processo nº 01420.102027/2022-71, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº 007/2023, conforme previsto na Cláusula Segunda - Da Vigência, e nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/1993, compreendendo o período de 05 de dezembro de 2024 a 05 dezembro de 2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução do objeto

deste Contrato, o valor mensal estimado em **R\$ 22.666,37 (vinte e dois mil seiscientos e sessenta e seis reais e trinta e sete centavos)**, totalizando o valor global estimado de **R\$ 271.996,46 (duzentos e setenta e um mil novecentos e noventa e seis reais e quarenta e seis centavos)**, para o período de 12 (doze) meses, conforme tabela abaixo.

ITEM	ÁREA (m ²)	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão - pavimento térreo	2296,79	R\$ 3,68	R\$ 8.442,70	R\$ 101.312,40
Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão - pavimento superior	2245,77	R\$ 3,76	R\$ 8.446,28	R\$ 101.355,39
Piso frio	801,49	R\$ 7,04	R\$ 5.642,25	R\$ 67.707,02
Pátio	906,04	R\$ 0,15	R\$ 135,14	R\$ 1.621,65
Total			R\$ 22.666,37	R\$ 271.996,46

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2024NE000033, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 344041 - 34208

Fonte: 1000000000

Natureza de Despesa: 339037

PTRES: 225948

PI: C20004PA043

3.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a renovar a garantia em decorrência da prorrogação, objeto deste Termo Aditivo, e complementá-la caso necessário, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as demais regras constantes do Termo de Referência, totalizando o valor atual de R \$ 13.599,82 (treze mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos)

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto no art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

JOÃO JORGE SANTOS RODRIGUES

CELIO MARTINS GAMMARO
Pela **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

- 1) Maria Fernanda Campos Vilela
- 2) Deivid Gamarro Ferreira



Documento assinado eletronicamente por **DEIVID GAMMARO FERREIRA, Usuário Externo**, em 12/11/2024, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CELIO MARTINS GAMMARO, Usuário Externo**, em 13/11/2024, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Fernanda Campos Vilela, Testemunha**, em 13/11/2024, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Jorge Santos Rodrigues, Presidente**, em 14/11/2024, às 19:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.palmares.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0345050** e o código CRC **46231A1B**.